TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizada na Rua Coronel Madureira, n° 77 – Centro – Saquarema - RJ, CEP 28990-756.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de vida com cobertura para morte acidental e contra acidentes pessoais com invalidez total e parcial, para atender os estagiários do Programa Jovem Cidadão do Município de Saquarema criado através da Lei Municipal nº 1.745 de 09 de novembro de 2018, e em cumprimento ao que determina o artigo 9º, inciso IV da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a contratação haja vista o cumprimento da obrigação decorrente do artigo 9º, inciso IV da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.2. Além disso, a contratação visa assegurar os direitos dos estagiários que participam do Programa Jovem Cidadão criado por meio da Lei Municipal nº 1.745 de 09 de novembro de 2018.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Quanto à classificação do serviço, enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA ATENDER AOS ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA JOVEM CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, COM COBERTURA PARA MORTE ACIDENTAL EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E CONTRA ACIDENTES PESSOAIS COM INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Descrição da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Contratação de seguro de vida para atender aos estagiários do Programa Jovem Cidadão do Município de Saquarema, com cobertura para morte acidental em R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contra acidentes pessoais com invalidez total ou parcial em R$ 10.000,00 (dez mil reais), por um período de 12 (doze) meses.	Vida	300

4.2.1 Ressalta-se que, conforme informado pelo Departamento Pessoal por meio do Memorando nº 166/2026/SMART/DP, há na Administração Municipal, na presente data, 204 (duzentos e quatro) estagiários do Ensino Superior ativos participantes do Programa Jovem Cidadão, em caráter não obrigatório, atendendo diversas áreas de atividades. Há previsão de realização de novo Chamamento Público no início do exercício de 2027 para preenchimento das vagas remanescentes e reposição gradual conforme demanda da Administração Municipal, ocorrendo variação mensal do número de participantes limitada ao quantitativo máximo de 300 (trezentos) estagiários estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.254, de 16 de fevereiro de 2022.

4.2.2 A variação do quadro ocorre em virtude da conclusão do prazo de estágio ou de curso, desligamentos ou promoções, assim como inclusão e exclusões de novas áreas, o que não permite precisar um número, havendo alteração mensal no quantitativo.

4.3 Coberturas

4.3.1 Morte acidental: garante aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.3.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. **Capital segurado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

5.1.1. A Seguradora iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial (ou conforme a data fixada na Ordem de Início de Serviço emitida pela Contratante).

5.1.2. A cobertura do seguro para cada estagiário segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua inclusão formal na apólice.

5.1.3. As apólices coletivas e os certificados deverão ser impressos individualmente, de acordo com a relação de estagiários apresentados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

5.1.4. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

5.1.5. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante no item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

5.1.6. O formulário oficial da Seguradora "Aviso de Sinistro" poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que ele contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

5.1.7. A data de envio de informações será considerada como a data do protocolo. Os envios realizados até uma hora antes do encerramento do horário comercial (08:00 às 18:00 horas), tendo por base o horário de Brasília, a partir deste horário o protocolo será considerado a partir das 08:00 (horário de Brasília) do dia útil posterior ao envio.

5.1.8. Qualquer alteração de beneficiário somente terá validade 24 (vinte e quatro) horas da data de protocolo junto à Seguradora.

5.1.9. A empresa deverá encaminhar relatório mensal dos acionamentos realizados, para avaliação das condições de execução e busca pela redução de acidentes.

5.2. Dinâmica de execução da Prefeitura Municipal de Saquarema / Programa Jovem Cidadão:

5.2.1. O Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão encaminhará à Seguradora os dados cadastrais dos segurados (matrícula, nome, data de nascimento, CPF, Cédula de Identidade e órgão expedidor) a serem segurados, mediante protocolo da relação nominal física (papel), arquivo eletrônico ou sistema disponibilizado pela Seguradora;

5.2.2. O Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão, por intermédio do setor responsável, encaminhará, mensalmente, a relação atualizada de segurados para inclusão/exclusão por parte da seguradora.

5.2.3. O setor responsável pelas informações e fiscalização, notificará a Seguradora e informará ao Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão, qualquer alteração ou inexecução dos termos pactuados na apólice firmada para execução dos serviços objeto deste termo de referência.

5.2.4. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.5. Em caso de sinistro, o setor responsável na CONTRATANTE notificará a empresa Seguradora, repassando todas as informações pertinentes para que seja registrado junto à Seguradora o acionamento e, em caso de ressarcimento de despesas ao segurado, esta seja providenciada com celeridade.

5.2.6. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Seguradora CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3. Dinâmica de execução da Seguradora CONTRATADA:

5.3.1. A Seguradora CONTRATADA emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade dos estagiários vinculados ao Programa Jovem Cidadão, prestando assistência total ao acidentado.

5.3.2. Os certificados individuais e cartões de atendimento deverão ser encaminhados pela Seguradora CONTRATADA para o Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão, em nome de seus segurados, conforme lista que será encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão à Seguradora, na qual constará a relação dos seguráveis, e demais dados pessoais, contendo descritivo detalhado da cobertura oferecida, bem como orientações no caso de sinistro.

5.3.3. A Seguradora CONTRATADA prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado do Programa Jovem Cidadão.

5.3.4. A cobertura será de 24 (vinte e quatro) horas diárias durante a permanência do segurado na apólice. Deste modo, a Seguradora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão, durante todo o período de vigência do contrato.

5.3.5. A Seguradora CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Oferecer serviços de atendimento ao beneficiário, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e/ou atendimento por endereço eletrônico, mediante confirmação de recebimento de mensagens enviadas.

5.3.6. A Seguradora CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas na apólice. Ela deverá comunicar imediatamente, por intermédio do FISCAL do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

5.3.7. Apresentar, no prazo determinado pela apólice, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo

em igual número de dias de vencimento da obrigação pelo Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão.

5.3.8. Manter, durante a execução da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

5.3.9. Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saquarema/Programa Jovem Cidadão, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da apólice, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.3.10. Providenciar o pagamento da indenização devida em função da apólice no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao (s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis.

5.3.11. Em caso de sinistros com algum segurado acobertado pelo seguro, será informado e encaminhado para a contratada para serem realizadas as devidas providências.

5.3.12. A Seguradora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saquarema/Programa Jovem Cidadão em até 24 (vinte e quatro) horas, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A Seguradora deverá atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

5.3.13. A Seguradora não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da apólice, tampouco utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Saquarema para fins comerciais, campanhas ou material de publicidade, salvo mediante autorização prévia e formal do Município. A Seguradora deverá disponibilizar material explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 (vinte e quatro) horas, em formato impresso e digital, para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

5.4 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Apólice será de 12 (doze) meses.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.1. As empresas participantes deverão ter em seu contrato social o objeto compatível com o objeto a ser contratado.

6.2. A Seguradora CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para a prestação do serviço de seguro de vida e de acidente total ou parcial por meio de atestados.

6.3. Os atestados referir-se-ão a contratações já concluídas ou em execução. Aplicam-se as exigências e parâmetros definidos nos artigos 65 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como registro regular na SUSEP.

6.4. Observância das resoluções da SUSEP e legislação aplicável.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, segundo dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.99	1704

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente à multiplicação do preço unitário por vida segurada pelo quantitativo efetivo de estagiários ativos constantes na relação mensal encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos/Programa Jovem Cidadão (limitado ao teto contratual de 300 vidas), mediante depósito sucessivo e diretamente em conta corrente de titularidade da CONTRATADA junto à instituição financeira contratada pelo Município, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, estando inclusos no valor todos os tributos, impostos, contribuições e demais encargos previstos em legislação.

8.2. A fatura para pagamento deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saquarema / Programa Jovem Cidadão.

8.3. Satisfeitas as obrigações previstas nas cláusulas, o prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta dias), contados da entrega da nota fiscal aos setores competentes, isenta de erros, previamente atestada por 02 (dois) SERVIDORES da CONTRATANTE, com suas identificações e matrículas.

8.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, calculado e divulgado pelo IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

9. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização composta por 02 (dois) membros oportunamente designados pela autoridade competente. Estes deverão atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) e dar visto aos demais documentos apresentados pela contratada, quando julgar corretos, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

10.1. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, por execução unitária observadas as regras deste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento da forma estabelecida, de acordo com os valores estabelecidos na Nota de Empenho anexa ao processo;

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

11.1.3. Exercer a fiscalização;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as notas fiscais atestadas e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

11.1.5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada (preposto).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar o objeto no tempo, local, quantidade, qualidade e forma estabelecida no presente termo de referência, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes;

12.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. O contratado ou licitante que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da falta, a proporcionalidade e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.3. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao CNEP.

14. DO REAJUSTE

14.1. O reajuste poderá ser concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, utilizando-se o índice inflacionário IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no Art. 25, § 7º, e Art. 92, incisos V e X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, nos termos do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza da apólice de seguro.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato/apólice será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de prestação continuada.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

Saquarema, 16 de novembro de 2026

Elaborado por:

Vladimir Guimarães Ferreira
Mat.: 970493

Willy de Barros Coutinho
Mat.: 958764

De acordo:

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Mat.: 967451